



RESOLUÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Nº 078 - 2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

A Diretora de Administração e Finanças Interina da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 80 do Estatuto Social, e:

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras e procedimentos para viabilizar o conhecimento e o acompanhamento do perfil de ocupação dos cargos em comissão e funções gratificadas no âmbito da Companhia, com vistas ao aprimoramento das ações internas de Diversidade, Equidade e Inclusão;

CONSIDERANDO a relevância da produção de indicadores para subsidiar decisões gerenciais, planejamento de iniciativas e transparência institucional;

RESOLVE:

1. Instituir o monitoramento periódico dos indicadores de diversidade relativos aos empregados(as) que exercem cargos em comissão ou funções gratificadas, com recortes mínimos por gênero e raça/cor.
2. Estabelecer que o monitoramento tem por finalidade:
 - a. subsidiar ações e metas de diversidade, equidade e inclusão (DEI);
 - b. promover transparência ativa;
 - c. apoiar a gestão de pessoas e a governança.
3. Determinar que a apuração seja realizada com periodicidade semestral, considerando como data de corte o último dia do semestre, devendo contemplar, no mínimo:
 - a. quantitativo total de empregados(as) em cargo/função;
 - b. distribuição por gênero;
 - c. distribuição por raça/cor (categorias IBGE);
 - d. matriz cruzada gênero x raça/cor;
 - e. série histórica (a partir da primeira medição), quando aplicável.
4. Atribuir à Gerência Técnica de Desenvolvimento (GEDES) as seguintes tarefas:
 - a. coletar e consolidar os dados;

- b. validar consistência com cadastros corporativos;
 - c. elaborar relatório sintético;
 - d. encaminhar o resultado à Diretoria de Administração e Finanças para publicação.
- 5. Definir que a divulgação ocorra, mediante publicação desta Diretoria, na intranet e no sítio eletrônico da Companhia, na página de Diversidade, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao encerramento do período de referência, contendo, no mínimo::
 - a. tabelas com os quantitativos e percentuais;
 - b. metodologia e fonte;
 - c. data de atualização.
- 6. Estabelecer que o tratamento e a divulgação observem a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assegurando:
 - a. publicação em formato agregado, vedada a identificação de pessoas;
 - b. supressão ou agrupamento de categorias quando houver risco de reidentificação por baixa contagem;
 - c. guarda de evidências e trilha de auditoria da apuração.
- 7. Definir que os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Administração e Finanças.
- 8. Esta Resolução entre em vigor na data de sua divulgação.

Brasília, 29 de abril de 2026.

ADRIANA FONSECA LINS
Diretora de Administração e Finanças Interina